



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 541/2018

Súmula: Dispõe sobre a desafetação de via pública e dá outras providências.

JOCIMAR JOSÉ PALETA, Prefeito em Exercício do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º. Fica desafetada a Rua Projetada “E”, com área de terras medindo 257,19 metros quadrados, do Loteamento denominado Jardim Portinari, situado na área urbana do Município de Indianópolis, Paraná, conforme consta da matrícula nº. 27.431, a qual será transformada em lote de terras.

Parágrafo único. A área desafetada passa a incorporar a superquadra 08, do Loteamento denominado Jardim Portinari.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de março de 2018.

JOCIMAR JOSÉ PALETA
Prefeito em Exercício do
Município de Indianópolis